ACÓRDÃO Nº. 50.547

Processo nº. 2010/52007-0
Assunto: Admissão de Pessoal
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de GABRIELA RIBEIRO BARROS DE FARIAS, ENISE CASSIO ABDO NAJJAR, ROGERIA PIMENTEL DE ARAÚJO, aprovados em concurso público realizado pela FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA.

ACÓRDÃO Nº. 50.548

Assunto: Admissão de Pessoal
Processos nºs 2010/52233-7 e 2011/51819-7 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – FÁBIA DE OLIVEIRA MELO, ELIETE VOLPATO ASSUNÇÃO, JERBESSON ODELY SANTOS PEREIRA, MARIA BETÂNIA ARAÚJO DA SILVA, JAIR SÁ MAROCCO, ROSINÉIA PEREIRA LIMA, MÁRCIA MARIA PEREIRA FERREIRA, ANDRÉ DA LUZ VIEIRA, CLAUDIENE LEMES DA SILVA, SÍLVIA ALESSANDRA GOMES DA SILVA, YURI ALEXANDRINO BANDEIRA, ÂNGELA DA CONCEIÇÃO DUARTE DO COUTO, LUIZ FERNANDO CRAVO DA SILVA, DENNYS HEBER CABRAL PORTAL, GISELLY VIOLANTE LOBO CHAVES, RITA DE CÁSSIA MESQUITA TEIXEIRA, ANTÔNIO SANTOS MORAIS, AELME MENEZES DE ARAÚJO, ANTÔNIO DE QUEIROZ BATISTA, CÍNTHIA MAGALI HOFFMANN, CLÁUDIA CRISTINA BITTENCOURT MASCARENHAS, VALDIRENE MENDONÇA DA SILVA, ELKE DA SILVA CARVALHO, MARIA DO SOCORRO VALE DA ROSA, ÂNGELA SOUZA MAIA, ELIAS DA SILVA OLIVEIRA, LIA DA SILVA ALMEIDA, JOICE DO SOCORRO FERREIRA CABRAL, ELZILÉIA DA COSTA ARAÚJO, CARLOS JOSÉ RODRIGUES ARAÚJO, CLARICE MARIA DA SILVA PANTOJA, BRUNO RENATO LEÔNIDAS FURTADO, ARETUZA APARECIDA FREITAS SANTOS, ALAN PATRICK BARROS FERREIRA, MANDSON WILLIAMS CARRERA COSTA, SÉRGIO AUGUSTO PAES DA SILVA, MARIA REGINA ANDRADE DE ALMEIDA, CLÁUDIA GOMES DE CARVALHO, AMANDA NAZARÉ DIAS CASTRO, ODAÍLSON FERNANDES DA CONCEIÇÃO, ISABELA POMPEU MARTINS, SUELLENN DE SOUZA LOPES, HELLEN SANDRA LIMA CARDOSO, MÁRCIO TITO COSTA RAYOL, ODOVALDO ROCHA DAS NEVES, BENEDITO DE JESÚS FERREIRA ROCHA, FELIPE DE AVIZ BATISTA, ELLEN NAARA DE LIMA VIEIRA, ANDRÉ LUIS PENA ARAÚJO, ELMA CRISTINA BORGES DIAS, EVELINE SOUZA DOS SANTOS, FERNANDA PRISCILA RODRIGUES DIAS, GISELE MONTEIRO FIGUEIREDO, GLEYCE BARATA DA SILVA, JOICE BERNARDES DA COSTA, JOSIANE BRITO VIANA, LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA, MARCILENE DOS SANTOS DA SILVA, NOÊMIA CAMPOS BRITO, PAULO DE JESÚS VIEIRA COSTA, RAFAEL DO AMARAL SILVA, RAFAEL SILVA DE CASTRO, RENATA BERNADETE ARAÚJO ROCHA, ROGÉRIO DOS SANTOS CORREA, ROSINEIDE ARAÚJO DA COSTA, e VALDILENE DA SILVA SEABRA.
Processo nº 2011/51093-4 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – CAMILA PACHECO DE ALMEIDA BEZERRA.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de admissão de servidores temporários.

ACÓRDÃO Nº. 50.549

Processo nº. 2011/51650-0
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 1419 de 30/05/2011, que contém a Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, no cargo de Juíza de Direito Titular da Vara de Cartas Precatórias Criminais da Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº. 50.550

Processo nº. 2011/50951-6
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria VER nº. 3112 de 06/01/2011, que trata da revogação da aposentadoria e reversão ao serviço público de MARLENE DA SILVA BORGES, no cargo de Professor AD1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, recomendando ao IGEPREV que, proceda a correção do ato referente ao item I da Portaria supracitada.

ACÓRDÃO Nº. 50.551

Processo nº. 2009/52125-7
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET PS nº.0595, de 25.07.2011 que trata da pensão em favor de FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA e GLEICIENE ALBUQUERQUE DA SILVA, dependentes da ex-segurada MARIA DE NAZARÉ ALBUQUERQUE DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 50.552

Processo nº. 2009/52169-8
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora : Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar n° 12, de 9 de fevereiro de 1993, indeferir registro da Portaria AP n° 0778, de 10.10.2001, que trata da Pensão em favor FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, dependente do ex-segurado JOSÉ TELES DE SOUSA, por não estar instruídos com os documentos necessários a comprovação do preenchimento dos requisitos constitucionais e legais para a concessão do registro.

ACÓRDÃO Nº 50.553

Processo nº. 2010/51621-0
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro da Portaria PS n°. 0055 de 02/01/2009 que trata do ato da Pensão Civil em favor de LÁZARO RIBEIRO DE ALMEIDA, dependente da ex-segurada NEUZA DO ROSÁRIO BARROS DE ALMEIDA e cientificar o INSS da atual situação financeira da beneficiária, uma vez que já percebe o benefício de Amparo Social ao Idoso.

ACÓRDÃO Nº. 50.554

Processo nº. 2011/50110-6
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 078/2009, firmado com a ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA CASA FAMILIAR RURAL e a SEDUC.
Responsável: Sr. DOMINGOS MENDES DA SILVA – Presidente
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 50.555
PROCESSO Nº. 2008/52545-6

Assunto: Recurso contra ato da Presidência.
Recorrente: Sr. RAIMUNDO LUIZ DE MORAES – Prefeito à época do Município de Marapanim
Recorrido: Despacho da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, às fls. 21-v do Processo supra.
Relatora : Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no Art. 256 do Ato 24, de 08 de março de 1994:
I- Conhecer o Recurso em apreço, negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos;
II- Ratificar o ato praticado pelo Exm° Sr. Conselheiro Fernando Coutinho Jorge, Presidente, que negou efeito suspensivo ao recurso de revisão interposto, devendo o mesmo ser desmembrado e seguir sua tramitação regular.

ACÓRDÃO Nº. 50.556

Processo nº. 2010/50052-7
Assunto: Recurso de Revisão
Requerente: SIMONE FERREIRA LOBÃO – Procuradora Autárquica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Decisão Recorrida: Acórdão n°. 46.385 de 10/11/2009
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar n°. 12 de 09 de fevereiro de 1993, não conhecer do presente recurso e negar-lhe o pretendido provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 50.557

Processo nº. 2010/50012-0
Assunto: Recurso de Revisão.
Recorrente - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – representado pela Procuradora Autárquica Sra. Milene Cardoso Ferreira.
Decisão Recorrida: Acórdão 46.290 de 29/10/2009.
Relator: Conselheiro MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto da Exmª Senhora Conselheira Relatora com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento, a fim de excluir do Acórdão recorrido, a recomendação da correção dos proventos de Pensão Civil, tendo em vista que a mesma ocorre de forma automática.

RESOLUÇÃO Nº. 18.246
PROCESSO Nº. 2008/52742-9

Requerente:INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 74 do Ato n°. 24/1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da pensão civil em favor da OSMARINA DA LUZ CARMO, do ex-segurado Raimundo da Luz Carmo, recomendando-se ao IGEPREV que, no prazo de trinta (30) dias do conhecimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383444
PORTARIA: 1982/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO PÓLO CASTANHAL DURANTE A INTEGRAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: MARAPANIM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999466/SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/05/2012 a 07/05/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383446
PORTARIA: 2050/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, DO CURSO “LEGISLAÇÃO MINERÁRIA E OS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA”.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil<br
Servidor(es):
999105/RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 16/05/2012 a 17/05/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383448
PORTARIA: 2067/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO PÓLO CASTANHAL DURANTE A INTEGRAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999219/MARIO RAUL VICENTE BRASIL (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/05/2012 a 07/05/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383453
PORTARIA: 2084/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO PÓLO CASTANHAL DURANTE A

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE